

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 03 /2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

ÀO ILUSTRÍSSIMO
SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

NESTA,

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Senhoria para apreciação dessa casa do povo, projeto de lei em anexo que estabelece "a reserva de áreas, por meio de compra, doação, ou qualquer meio legal, nas localidades da Zabelê e São Miguel, ambas no município de Paraipaba, para a construção de praças públicas"

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo estabelece áreas nas localidades da Zabelê e São Miguel, ambas no município de Paraipaba, para a construção de praças públicas. Daí que é de suma importância a reserva e construção das referidas praças públicas para o lazer e convívio dos moradores das respectivas localidades, promovendo a dotação orçamentária, com a devido crédito autorizado por esta casa legislativa, visto o mesmo já ter sido estabelecido no ano de 2016.

O presente projeto atende a todos os requisitos exigidos pela legislação.


Anderson de Melo
Castelo Lima
Diretor de Adm. e Finanças
CPF: 016.911.933-79
04.27.04.2017
RECEBIDO


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353-0
PRESIDENTE

APROVADO

EM 20 / 04 / 2017

Na certeza de que a presente proposta receberá a aprovação, esperando contar com o apoio de todos os que fazem esta augusta Casa Legislativa, acreditando na aprovação do referido projeto. Reiteramos a apreciação do presente projeto de lei em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por se tratar de medida de grande relevância para o município de Paraipaba/CE.

ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS

ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS

VEREADOR

APROVADO

EM 20/04/2017

Anderson Moura Castelo Lima

Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79

em 27.04.2017

RECEBIDO

Magno Lucas Correia

MAGNO LUCAS CORREIA

CPF: 741.442.353 - 0

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 03 , DE 2017.

Dispõe sobre a reserva, por meio de compra, doação, ou qualquer meio legal, de áreas nas localidades da Zabelê e São Miguel, ambas no município de Paraipaba, para a construção de praças públicas.

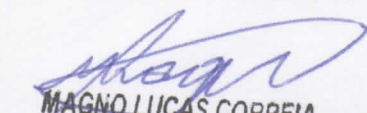
AUTOR: ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS:

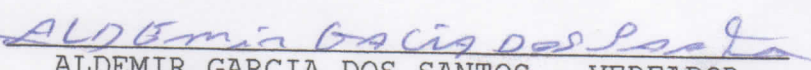
Art. 1º - Fica destinada a reserva, por meio de compra, doação, ou qualquer meio legal, de áreas publicas nas localidades de Zabelê e São Miguel, para à construção de praças públicas.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio do prefeito municipal, deve adquirir, por quaisquer formas legais, áreas destinadas à construção de praças, promovendo a dotação orçamentária com o devido crédito autorizado por esta casa legislativa, visto o mesmo já ter sido estabelecido no ano de 2016.

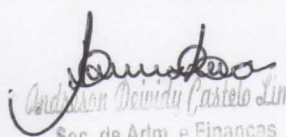
Paço da câmara municipal de Paraipaba

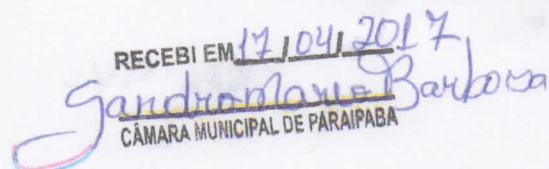
Paraipaba, 09 de abril de 2017.


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353 - 0
PRESIDENTE


ALDEMIR GARCIA DOS SANTOS - VEREADOR

APROVADO
EM 20 / 04 / 2017


Anderson Oliveira Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.941.933-79
em 27.04.2017
RECEBIDO

RECEBI EM 17 / 04 / 2017

Gandra Maria Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA